



000653

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº: 242/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4502/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

CONTRATADA: E M Sgarioni & Cia LTDA

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

A necessidade da confecção deste aditivo se baseia em um acréscimo de 5km diários no percurso da rota 08 (rota que contempla as estradas BR-369, antiga Pamonheira, estrada Paraná, Palmeirinha, Mato Grosso, Comunidade São Zacarias, Estrada das Torres e Pará), que tem quilometragem diária aproximada de 100km, conforme estabelecido em contrato.

A quilometragem diária da rota precisa ser acrescida em 5km para propiciar transporte escolar para as alunas Maria Eduarda Santos Magalhães e Marcela Cristina Santos Magalhães, filhas da senhora Grazielle Ap. Santos Pires e do senhor Marcelo Magalhães da Silva. As alunas estudam no período vespertino na área urbana do município, no Colégio Estadual Carlos Gomes e na Escola Municipal Cleide Borges. Recentemente, a família se mudou para uma propriedade rural localizada na estrada Central Velho Piquiri, que é um prolongamento da estrada Mato Grosso, contemplada na rota 08. Assim, para que as alunas possam ter acesso às escolas em que estudam atualmente e não sejam prejudicadas nos estudos, faz-se necessário o aumento da rota atendida pela empresa E. M. Sgarioni.

O valor total do acréscimo será de R\$-2.895,20, passando o valor inicial do contrato para R\$-180.950,00.

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0509	4928	339039999900	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	104



000654

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

Pricila Viana Barato

CRC-PR 072.968/0-6

CPF: 069.211.875-09

CONTADOR(A)

CRC N^o

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Ubatuba, 02 de dezembro de 2019.

Secretaria de Educação

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo ☒	Recebedor: <u>Carla Baena</u>
Não Autorizo ☐	Data de recebimento: <u>09/12</u> /2019.
Assinatura:	Hora: ____:____

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000655

Conta..... =	284	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.09	Divisao de Transporte Escolar = 25%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/01/2019 ate 02/12/2019

Dotacao Inicial..... =	65.000,00
Credito Suplementar..... =	189.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	236.749,41
Liquidado no Periodo.... =	232.237,18
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	231.629,98
Empenhado ate o Periodo. =	236.749,41
Liquidado ate o Periodo. =	232.237,18
Pago ate o Periodo..... =	231.629,98
A Pagar Processado..... =	607,20
A Pagar nao Processado.. =	4.512,23
Total a Pagar..... =	5.119,43
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	17.250,59

PARECER JURIDICO

000656

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre a possibilidade de aditivo no contrato nº 242/2019, celebrado entre o Município e a empresa E. M. Sgarioni & Cia Ltda, visando o redimensionamento do objeto conforme previsto no item 12.1 do Contrato.

Justificam que há necessidade de acréscimo de trajeto em 5 quilômetros diários, para propiciar atendimento escolar à duas alunas do período vespertino, em virtude de que tais alunas mudaram-se com sua família para a estrada Central Velho Piquiri, prolongamento da Estrada Mato Grosso, contemplada pela rota 08, atendida pela empresa supracitada.

Diz ainda que a quilometragem a ser acrescida, acarretará aumento de despesas diárias no total de R\$-16,45, acrescendo no contrato R\$-2.895,20, passando de R\$-178.054,80 para R\$-180.950,00.

A Clausula contratual 12 assim dispõe:

“12.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.”

No tocante aos limites de acréscimo e diminuição contratual, reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no



caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.”
Destacamos

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as



exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, e pelas justificativas apresentadas, trata-se de acréscimos necessário que atenderá adequadamente os alunos que necessitam de transporte escolar, portanto presente o interesse público.

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,¹ c/c o inciso I do artigo 65.

¹ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2º. do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Desta forma, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou infraconstitucional, o parecer é pelo deferimento do requerimento tal qual fundamentado.

Este é o parecer.

Ubiratã, 28 de novembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E M SGARIONI & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.089.656/0001-21, situada na Rua Herculino Otaviano, 1169, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1654.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$-2.895,20 ao valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria da Educação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$-180.950,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 242/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 09 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

E M SGARIONI & CIA LTDA

Representante Legal
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1202 - ANO: XIV

7Pág(s)

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação visa a aquisição temporária de medicamentos e em caráter de urgência devido a indisponibilidade dos produtos junto ao consórcio, conforme comprovantes em anexo, e por serem essenciais ao atendimento a população e de distribuição obrigatória de acordo com a RENAME.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90 situada na Rua Belo Horizonte, nº. 2190, sala 02, centro, Alto Alegre, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.898,00 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 3118

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Ácido acetilsalicílico 100 mg (comprimido). Marca: Sobral	80.000	UN	0,03	2.400,00
1	2	Óleo mineral 100 ml. Marca: Farmace	200	FR	2,49	498,00

8.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município.

8.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, nº. 90, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã - Paraná, 11 de dezembro de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº. 4587/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 192/2019

O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item para a contratação de empresas para divulgação de atos administrativos de interesse público através de radiodifusão, na frequência de fm, foi considerada fracassada visto que a única empresa participante foi desclassificada por não preencher os requisitos necessários.

Por virtude do ocorrido, declaro como fracassada esta licitação.

Ubitatã-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Contrato 499/2019 e o Termo de Fomento 01/2019 do processo 4728/2019 inexistência 63/2019 publicado no jornal oficial online do município de Ubitatã, edição de quarta dia 04 de dezembro, referente ao Processo Licitatório 4728/2019, inexistência 63/2019.

Onde se lê: 18 de dezembro de 2019.

Lê-se: 18 de novembro de 2019.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubitatã, 09 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4210/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONSTRUTORA LIOTTO LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Recapetamento Asfáltico de diversas ruas no Bairro JK, conforme Convênio nº. 866437/2018 – Ministério das Cidades.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.651.304/0001-44, estabelecida à Rodovia BR 369, km 499,5, sala 02, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em noventa dias, passando o término do mesmo para 15 de março de 2020, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA.

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA E M SGARIONI & CIA LTDA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.089.656/0001-21, situada na Rua Herculino Otaviano, 1169, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1654.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$-2.895,20 ao valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria da Educação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$-180.950,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 242/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, 09 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

E M SGARIONI & CIA LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel s10 destinados aos veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA: